LEI Nº 1.314/2006

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas, retroativo ao primeiro dia dos correntes mês e ano.

Art. 2º – Esta lei, ressalvada a retroatividade de que trata o artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm